



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 836/2024

“Dispõe sobre o aumento real dos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica concedido aumento real dos vencimentos em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento), a partir de 01 de março de 2024, para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito